

**COMUNICADO**  
**RESULTADOS DA ASSEMBLEIA GERAL DE OBRIGACIONISTAS**  
**“OBRIGAÇÕES TAP 2019-2023”**  
**ISIN PTTAPBOM0007**

Lisboa, 19 de julho de 2021

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e nos artigos 248.º-A, n.º 1 e 249.º, n.º 2, alínea c) do Código dos Valores Mobiliários, a Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (“**TAP**”) informa o mercado e o público em geral de que:

Na sequência da realização da Assembleia Geral de Obrigacionistas, referente à emissão “OBRIGAÇÕES TAP 2019-2023”, com o ISIN PTTAPBOM0007, reunida em segunda convocação, na data de hoje, dia 19 de julho de 2021, pelas 16 horas (GMT+1) (“**Assembleia Geral**”), por ausência de quórum constitutivo na primeira data agendada, resultaram as seguintes deliberações:

- Relativamente ao **Ponto Um** da ordem de trabalhos da Assembleia Geral – *“Deliberar sobre a nomeação de representante comum dos Obrigacionistas”* –, na ausência de apresentação de proposta relativa a este ponto no prazo de 5 dias contados a partir da data da publicação da convocatória da Assembleia Geral (conforme indicado na secção III da referida convocatória), o Ponto Um da ordem de trabalhos não foi deliberado, tendo ficado sem efeito;
- No âmbito do **Ponto Dois** da ordem de trabalhos da Assembleia Geral – *“Tendo em conta a informação prestada pelo Conselho de Administração segundo a qual, dos relatórios e contas anuais consolidados da Sociedade preparados em IFRS relativos ao exercício de 2020, resultará a ultrapassagem, pela Sociedade, de um rácio de Dívida Líquida Ajustada / EBITDAR Ajustado de 7x e, bem assim, que o plano de negócios (que incorpora estimativas deste rácio relativamente aos anos de 2021 e 2022) não prevê que essa situação se altere entretanto, alterar os termos e condições aplicáveis às Obrigações TAP 2019-2023, mediante eliminação da subalínea (a) do parágrafo (iii) da secção 6.9.3. dos referidos termos e condições, da qual atualmente resulta a atribuição aos Obrigacionistas do direito de reembolso antecipado das respetivas obrigações se, no termo de qualquer exercício até à respetiva maturidade, for ultrapassado, pela*



AIRPORTUGAL

*Sociedade, o referido rácio.” – foi deliberado aprovar a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da TAP, a qual obteve 32.138 votos a favor (correspondentes a 96,46% dos votos validamente emitidos), 1.180 votos contra (correspondentes a 3,54% dos votos validamente emitidos) e não se tendo registado quaisquer abstenções entre os Obrigacionistas admitidos a participar e a votar na Assembleia Geral.*

- *Em resultado da aprovação da proposta apresentada para o Ponto Dois da ordem de trabalhos, nos termos acima indicados, o **Ponto Três** da ordem de trabalhos – “*Caso a deliberação constante do Ponto Dois da ordem de trabalhos não seja aprovada, deliberar sobre a alteração da sublínea (a) do parágrafo (iii) da secção 6.9.3. dos termos e condições aplicáveis às Obrigações TAP 2019-2023, a qual passará a ter a seguinte redação: «(a) tendo em consideração a informação constante dos relatórios e contas anuais consolidados aprovados do Emitente (ou individuais, quando o Emitente não apresente contas consolidadas) preparados em IFRS e considerando as definições incluídas neste Prospeto, o Emitente ultrapasse um rácio de Dívida Líquida Ajustada / EBITDAR Ajustado de 7x e tal ultrapassagem não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados desde a data de aprovação dos relatórios e contas anuais relevantes (se os relatórios e contas forem aprovados dentro do prazo legalmente previsto) ou contados desde o termo do prazo legalmente previsto para tal aprovação (se os relatórios e contas não forem aprovados dentro do prazo legalmente previsto), conforme aplicável, tal como evidenciado por certificado assinado por dois administradores do Emitente e auditado, com exceção do exercício relativo a 2020, em relação ao qual não tem aplicação o disposto na presente sublínea (a)».” – ficou sem efeito, não tendo sido deliberado.**

Esta informação encontra-se também disponível no site da TAP na Internet em:

<https://www.flytap.com/>.

## TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.

Alexandra Reis

*Representante para as Relações com o Mercado de Capitais e com a CMVM*

Telefone: +351 218 415 979

Email: [investors@tap.pt](mailto:investors@tap.pt)